



TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
<p>1. ORGÃO GERENCIADOR:</p> <p>-Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano</p>	<p>2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:</p> <p>-Secretaria da Educação; -Secretaria da Saúde; -Sec. da Cidadania e Desenv. Social; -Secretaria do Esporte e Lazer.</p>
<p>3. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</p> <p>1101 – Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano; 0801 – Fundo Municipal de Educação; 0802 – FUNDEB; 1001 – Secretaria da Saúde; 0902 – Fundo Municipal da Assistência Social;</p>	<p>4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:</p> <p>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</p>
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	
<p>1. OBJETO SINTÉTICO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 e 26.1, com desoneração, para atender as necessidades dos órgãos e entidades das Secretarias do Município de Aracati/CE.</p>	
<p>2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:</p> <p>Os Serviços comuns de engenharia são serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que seja uma atividade que necessita da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal Nº 5.194/66, compreendendo:</p> <p>-CONSERTAR: Colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado, corrigir defeito ou falha. -INSTALAR: Atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço. -MONTAR: Arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos -CONSERVAR: Conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado,</p>	

(Handwritten signatures and initials)



fazer durar, guarda adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previstos no projeto.

-REPARAR: Fazer a peça, ou parte dela retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como serviços em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar.

-ADAPTAR: Transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto.

-MANTER: Preservar as instalações físicas prediais em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade

-TRANSPORTAR: Conduzir de um ponto a outro, cargas cujas condições de manuseio ou segurança abriguem a adoção de técnicas ou conhecimento de engenharia.

-DEMOLIR: Ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes.

3. JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade constante de serviços comuns de engenharia para a manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Aracati, diante da insuficiência de pessoal para atender as demandas das diversas Secretarias, além de manter a funcionalidade com segurança dos prédios públicos, faz-se necessário a contratação de empresa para a execução desses serviços.

4. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

5. PRAZO ENTREGA: 05 (cinco) dias, após a expedição da Ordem de Serviço.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO: Nos Locais determinados pela Unidade Gestora Contratante.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, acompanhadas das Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, e Trabalhista, todas atualizadas, constando na NFe a conta bancária da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

CP
CP
SA
e



- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.
- V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no **Decreto Municipal Nº 012 de 07/02/2017**;
- VI. Comunicar ao(s) Órgão(s) Participante(s) do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

- I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;
- III. Responder no prazo de **até 05(cinco) dias** a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;
- IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.
- V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

10. JUSTIFICATIVA PARA USO DE PREGÃO PRESENCIAL:

Não obstante o entendimento dos órgãos de controle e fiscalização acerca da recomendação de utilização da modalidade Pregão Eletrônico para os convênios firmados com União, ressalta-se que a escolha da modalidade licitatória é uma faculdade do administrador público que, caso a caso, considerando as condições peculiares de cada contratação, bem como os valores envolvidos elegerá, motivadamente, sua escolha, atendendo é claro, os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

No presente caso, conforme fundamentos que seguem expostos a modalidade Pregão Presencial, se mostra pertinente ao caso. No quadro atual, o Município de Aracati não possui viabilidade operacional para realização de contratação através do Pregão Eletrônico, quer seja, ainda não dispõe de recursos de tecnologia na área de informática, o que não trará segurança jurídica aos participantes e à Administração.

No entanto, o Município de Aracati já iniciou as tratativas nas ferramentas técnicas operacionais para viabilizar a aplicação da citada modalidade, tudo conforme



orientações dos Tribunais, ou seja, a utilização obrigatória do Pregão, sendo preferencialmente na forma eletrônica, nas contratações de bens e serviços comuns.

Imperioso destacar os entendimentos pacificados dos Tribunais de Conta acerca do assunto:

Na esteira do mandamento contido nesse normativo, o TCU consolidou o entendimento de que, nas licitações realizadas no âmbito da União para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatório o emprego da modalidade pregão eletrônico, que só poderá ser preterida quando comprovada e justificadamente for inviável (Acórdãos 1.455/2011 – TCU – Plenário, 1.631/2011 -TCU – Plenário, 137/2010-TCU -1.ª Câmara, 1.597/2010 – TCU – Plenário, 2.314/2010 – TCU -Plenário, 2.368/2010 – TCU – Plenário, 2.807/2009 – TCU – 2ª Câmara, 2.194/2009 – TCU – 2ª Câmara, 988/2008 – TCU – Plenário e 2.901/2007 – TCU – 1.ª Câmara). (grifou-se).

Assim, no presente caso, em prol do interesse público, o Município justifica a sua inviabilidade para não utilização do Pregão na forma eletrônica, passando a utilizar a sua forma Pregão Presencial, que sem dúvidas resultará em enormes benefícios ao Município. Sendo assim, justifica-se a escolha da modalidade para a futura aquisição.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, em que consta a empresa licitante na condição de contratada, acompanhados de Certidões de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, comprovando que a licitante, na condição de contratada, já executou obras e serviços de características técnicas similares às do objeto deste termo, nos termos do Acórdão Nº 2326/2019 – Plenário TCU.

II. Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

III. Apresentar comprovação que a licitante possui em seu quadro de funcionário profissional(s) de nível superior, engenheiro civil, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, de execução de obras ou serviços de características técnicas similares às do objeto deste termo.

a) A comprovação de vinculação ao quadro de funcionário da licitante será feita:

- Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



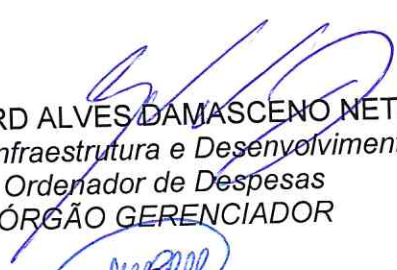
Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

12. DOS ANEXOS


- I. Relação dos órgãos e entidades participantes e valores estimados para os serviços;
- II. Composição do BDI – (benefícios e despesas indiretas);
- III. Tabela SEINFRA – insumos e serviços.


EDGARD ALVES DAMASCENO NETO
Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Despesas
ÓRGÃO GERENCIADOR


ANA LÚCIA DA COSTA MELLO
Secretária Municipal da Educação
ÓRGÃO PARTICIPANTE


ZÓZIMO LUIS MEDEIROS SILVA
Secretário Municipal da Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE


GERLÚCIA OLIVEIRA FREITAS SANTOS
Secretaria da Cidadania e Desenvolvimento Social
Ordenadora de Despesas
ÓRGÃO PARTICIPANTE


SILVÍO JOSÉ DE MATOS ÁVILA
Secretaria do Esporte e Lazer
Ordenador de Despesas
ÓRGÃO PARTICIPANTE



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E VALORES ESTIMADOS PARA OS SERVIÇOS

Nº	ÓRGÃO / ENTIDADE	VALOR
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	R\$ 2.500.000,00
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.500.000,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.500.000,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 2.500.000,00
5	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	R\$ 150.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 10.150.000,00

EDGARD ALVES DAMASCENO NETO
Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Despesas
ÓRGÃO GERENCIADOR



ANEXO II

COMPOSIÇÃO DO BDI – (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 e 26.1, com desoneração, para atender as necessidades dos órgãos e entidades das Secretarias do Município de Aracati/CE.

LOCAL DA EXECUÇÃO: ARACATI - CEARÁ

TABELA DE COMPOSIÇÕES E PREÇOS PARA ORÇAMENTOS – TIPO: TABELA UNIFICADA 26 E 26.1 SEINFRA

CÁLCULO DE TAXA DE BDI		
DESPESAS INDIRETAS		
%	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
2,89	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC
1,19%	RISCO	R
0,68	DESPEZA FINANCEIRA	DF
0,80	SEGURO + GARANTIA	S+G
4,00	LUCRO	L
12,15	IMPOSTO (PIS, COFINS E ISS)	I
0,65	PIS	P
4,50	CPRB (2% Apenas quando tiver desoneração INSS)	CPRB
4,00	ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza)	ISS
25,00	Benefícios e despesas indiretas	BDI

FÓRMULA PARA CÁLCULO DE BDI: $BDI = \{[(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)]/(1-I)\}-1$

EDGARD ALVES DAMASCENO NETO
Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Despesas
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DO
ARACATI
AS PESSOAS EM PRIMEIRO LUGAR



Rua Coronel Alexanzito, 1272 - Farias Brito
Cep: 62800-000 • Aracati - CE, Brasil
Contato: +55 (88) 3421.2789



ANEXO III

TABELA SEINFRA – INSUMOS E SERVIÇOS

26 - SEM DESONERAÇÃO – SERVIÇOS E INSUMOS

26.1 - COM DESONERAÇÃO – SERVIÇOS E INSUMOS

OBS: As tabelas de Custos podem ser encontradas no endereço eletrônico da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará:

<http://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos-anteriores/>

EDGARD ALVES DAMASCENO NETO
Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ordenador de Despesas
ÓRGÃO GERENCIADOR